



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.773

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 24.257, DE 7 DE MAIO DE 2026

Autoriza a doação de veículos automotores de propriedade do Estado de Goiás aos municípios goianos, que assumirão os devidos encargos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, como doação onerosa, aos duzentos e quarenta e seis municípios do Estado de Goiás, veículos automotores de propriedade do Estado, conforme as especificações do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º desta Lei se destinam exclusivamente às atividades e às ações das secretarias municipais de Assistência Social para:

I - implementar e fortalecer a atuação das equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social - CRASs;

II - implementar e fortalecer a atuação das equipes técnicas dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREASs; e

III - ampliar a capacidade operacional da rede socioassistencial municipal, para assegurar a continuidade, a capilaridade e a qualidade dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º Além das finalidades previstas no art. 2º desta Lei, os veículos poderão ser utilizados, em função social complementar, no apoio às atividades relacionadas ao atendimento de adolescentes no cumprimento de medida restritiva de liberdade, especialmente para a condução de seus familiares às unidades socioeducativas, quando isso for necessário às visitas e à garantia do direito à convivência familiar, nos termos das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 4º Constituem encargos obrigatórios do município donatário, sem prejuízo a outros previstos no termo de doação:

I - guardar, zelar e utilizar o veículo de forma adequada, conforme as normas ambientais, de segurança e de trânsito;

II - arcar integralmente com as despesas de conservação, manutenção, guarda, combustível, revisão, conserto, peça e acessório;

III - responsabilizar-se pelos custos decorrentes de licenciamentos, seguros obrigatórios, eventuais multas e demais encargos incidentes sobre o veículo, a partir de sua efetiva entrega;

IV - entregar a condução do veículo exclusivamente a pessoas devidamente habilitadas pelo órgão executivo de trânsito competente;

V - contratar seguro patrimonial com cobertura compreensiva, incluindo, no mínimo, risco de colisão, incêndio, roubo, dano pela natureza e perda total, no prazo máximo de cento e vinte dias da data do recebimento do veículo;

VI - manter a identidade visual institucional (plotagem) do veículo e renová-la sempre que houver desgaste, nos termos do art. 34 do Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, ou outro que venha a substituí-lo, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas em períodos eleitorais;

VII - assumir, com exclusividade, a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e indenizatórias decorrentes da atuação de seus servidores ou empregados na condução do veículo; e

VIII - responsabilizar-se, de forma exclusiva, por eventual dano material, físico ou moral causado a terceiros em decorrência do uso do veículo e eximir o Estado de Goiás de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

Art. 5º O descumprimento das finalidades ou dos encargos previstos nesta Lei ou no respectivo termo de doação motivará a reversão automática do bem ao patrimônio do Estado de Goiás, independentemente de indenização e sem prejuízo à apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. A reversão prevista no *caput* deste artigo terá eficácia sem interpelação judicial, apenas com simples ato declaratório do doador.

Art. 6º As doações dos bens móveis de que trata esta Lei serão efetivadas mediante termo de doação.

Art. 7º O município donatário deverá proceder à incorporação imediata do veículo ao seu patrimônio público, com o respectivo registro contábil e patrimonial no máximo de trinta dias da assinatura do termo de doação.

§ 1º A incorporação deverá observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e as regras de registro patrimonial vigentes.

§ 2º O município encaminhará à secretaria de Estado competente, no mesmo prazo, a comprovação formal do registro patrimonial, para a baixa definitiva no acervo do Estado de Goiás e o controle administrativo.

Art. 8º Para a formalização da doação de que trata esta Lei, deverá ser observada a vedação temporal indicada na alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.


Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS A SEREM DOADOS AOS MUNICÍPIOS GOIANOS

| I - 246 UNIDADES DO TIPO PICK-UP DUSTER OROCH SCE 1.6 PRO, RENAULT, BRANCA, 2025/2025 | | | | | |
|---|-----------------------|---------|-------------------|------------|------------|
| Nº DE ORDEM | CIDADE | PLACA | CHASSI | RENAVAN | PATRIMÔNIO |
| 1 | Abadia de Goiânia | TFS3I68 | 93Y9SR8G6SJ427439 | 1469404238 | 4028613 |
| 2 | Abadiânia | TFK5I98 | 93Y9SR8G6SJ427535 | 1469572955 | 4028635 |
| 3 | Acreúna | TFK6A48 | 93Y9SR8G6SJ427533 | 1469572661 | 4028827 |
| 4 | Adelândia | TFA1G68 | 93Y9SR8G6SJ427552 | 1469572149 | 4028878 |
| 5 | Água Fria de Goiás | TFX3J48 | 93Y9SR8G6SJ427401 | 1469572483 | 4028892 |
| 6 | Água Limpa | TGH4H68 | 93Y9SR8G6SJ427384 | 1469572378 | 4029619 |
| 7 | Águas Lindas de Goiás | TGB7F18 | 93Y9SR8G6SJ427405 | 1469572823 | 4029634 |
| 8 | Alexânia | TFK0H18 | 93Y9SR8G6SJ427382 | 1469573633 | 4029673 |
| 9 | Aloândia | TGI4D18 | 93Y9SR8G6SJ427548 | 1469403991 | 4029571 |
| 10 | Alto Horizonte | TFQ2I38 | 93Y9SR8G6SJ427388 | 1469404378 | 4029613 |
| 11 | Alto Paraíso de Goiás | TFN4G48 | 93Y9SR8G6SJ452775 | 1469767012 | 4029750 |
| 12 | Alvorada do Norte | TFX7C38 | 93Y9SR8G6SJ427425 | 1469573331 | 4029812 |
| 13 | Amaralina | TGJ0A98 | 93Y9SR8G6SJ427423 | 1469573137 | 4030022 |
| 14 | Americano do Brasil | TGB2D38 | 93Y9SR8G6SJ452791 | 1469768582 | 4030030 |
| 15 | Aminópolis | TFR6C38 | 93Y9SR8G6SJ452794 | 1469768167 | 4030031 |
| 16 | Anápolis | TGK7J68 | 93Y9SR8G6SJ452807 | 1469767799 | 4030042 |
| 17 | Anhangüera | TFF7E18 | 93Y9SR8G6SJ452746 | 1469767306 | 4030067 |
| 18 | Anicuns | TGH2E88 | 93Y9SR8G6SJ452713 | 1469773535 | 4030073 |
| 19 | Aparecida de Goiânia | TFZ4G78 | 93Y9SR8G6SJ452768 | 1469786351 | 4030115 |
| 20 | Aparecida do Rio Doce | TGIOC08 | 93Y9SR8G6SJ452773 | 1469787684 | 4030118 |
| 21 | Aporé | TFQ7F58 | 93Y9SR8G6SJ427565 | 1469792742 | 4030120 |
| 22 | Araçu | TFH5H88 | 93Y9SR8G6SJ452706 | 1469794826 | 4030134 |
| 23 | Aragarças | TGB3J78 | 93Y9SR8G6SJ452708 | 1469795881 | 4030136 |
| 24 | Aragoiânia | TFQ4F08 | 93Y9SR8G6SJ452710 | 1469797663 | 4030455 |
| 25 | Araguapaz | TFY5C48 | 93Y9SR8G6SJ427417 | 1469803051 | 4030457 |
| 26 | Arenópolis | TGG5D18 | 93Y9SR8G6SJ452763 | 1469789385 | 4030466 |
| 27 | Aruanã | TGL6I98 | 93Y9SR8G6SJ452712 | 1469791975 | 4030471 |
| 28 | Aurilândia | TFM2D18 | 93Y9SR8G6SJ427507 | 1469823052 | 4030515 |
| 29 | Avelinópolis | TFM3B78 | 93Y9SR8G6SJ427517 | 1469822773 | 4030517 |
| 30 | Baliza | TGI2A98 | 93Y9SR8G6SJ427508 | 1469819004 | 4030525 |
| 31 | Barro Alto | TFU8D28 | 93Y9SR8G6SJ427446 | 1469812859 | 4030537 |
| 32 | Bela Vista de Goiás | TFJ1F38 | 93Y9SR8G6SJ427452 | 1469811119 | 4030545 |
| 33 | Bom Jardim de Goiás | TGF1F08 | 93Y9SR8G6SJ427477 | 1469808592 | 4030548 |
| 34 | Bom Jesus de Goiás | TFS7G88 | 93Y9SR8G6SJ452778 | 1469766547 | 4030552 |
| 35 | Bonfinópolis | TFY5F38 | 93Y9SR8G6SJ427484 | 1469830890 | 4030840 |
| 36 | Bonópolis | TFZ9D78 | 93Y9SR8G6SJ427480 | 1469828445 | 4031469 |

| | |
|---|---|
|  <p>ABC Agência Brasil Central</p> <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816 www.abc.go.gov.br</p> | <p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Mardem Matos da Costa Junior Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p> |
|---|---|



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|-----------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 37 | Brazabrantes | TGL8E38 | 93Y9SR8G6SJ427489 | 1469823885 | 4031517 |
| 38 | Britânia | TFC8118 | 93Y9SR8G6SJ427515 | 1469821408 | 4031518 |
| 39 | Buriti Alegre | TFL8148 | 93Y9SR8G6SJ427557 | 1469815971 | 4031521 |
| 40 | Buriti de Goiás | TFU7B18 | 93Y9SR8G6SJ427448 | 1469814959 | 4031525 |
| 41 | Buritinópolis | TFM2A98 | 93Y9SR8G6SJ452705 | 1469800109 | 4031577 |
| 42 | Cabeceiras | TFM1F78 | 93Y9SR8G6SJ427476 | 1469807650 | 4031579 |
| 43 | Cachoeira Alta | TGI6E78 | 93Y9SR8G6SJ427475 | 1469805917 | 4031580 |
| 44 | Cachoeira de Goiás | TFZ4C78 | 93Y9SR8G6SJ427474 | 1469805160 | 4031584 |
| 45 | Cachoeira Dourada | TFE6H38 | 93Y9SR8G6SJ427602 | 1469804090 | 4031585 |
| 46 | Caçu | TFD3G28 | 93Y9SR8G6SJ427502 | 1469817591 | 4031586 |
| 47 | Caiaçônia | TFN8G88 | 93Y9SR8G6SJ427449 | 1469810546 | 4031587 |
| 48 | Caldas Novas | TFD0G08 | 93Y9SR8G6SJ453398 | 1469790693 | 4031591 |
| 49 | Caldazinha | TFR6I28 | 93Y9SR8G6SJ427653 | 1470092597 | 4031654 |
| 50 | Campestre de Goiás | TGG8E88 | 93Y9SR8G6SJ427651 | 1470091132 | 4031655 |
| 51 | Campinaçu | TFB2D78 | 93Y9SR8G6SJ453327 | 1470074947 | 4031656 |
| 52 | Campinorte | TGI2H68 | 93Y9SR8G6SJ427529 | 1470106873 | 4031658 |
| 53 | Campo Alegre de Goiás | TFZ4D78 | 93Y9SR8G6SJ427549 | 1470105494 | 4031659 |
| 54 | Campo Limpo de Goiás | TFJ6J88 | 93Y9SR8G6SJ427544 | 1470105060 | 4031666 |
| 55 | Campos Belos | TFE6D98 | 93Y9SR8G6SJ427482 | 1470103351 | 4031668 |
| 56 | Campos Verdes | TFV5H68 | 93Y9SR8G6SJ427687 | 1470087135 | 4031688 |
| 57 | Carmo do Rio Verde | TFK7F68 | 93Y9SR8G6SJ427487 | 1470082923 | 4031689 |
| 58 | Castelândia | TGM0D68 | 93Y9SR8G6SJ427499 | 1470081528 | 4031690 |
| 59 | Catalão | TFH8E38 | 93Y9SR8G6SJ427493 | 1470080440 | 4031691 |
| 60 | Caturaiá | TGG2E88 | 93Y9SR8G6SJ427501 | 1470078730 | 4031705 |
| 61 | Cavalcante | TFE9C18 | 93Y9SR8G6SJ427513 | 1470077865 | 4031708 |
| 62 | Ceres | TFZ6E88 | 93Y9SR8G6SJ427618 | 1470071433 | 4031709 |
| 63 | Cezarina | TGH6C78 | 93Y9SR8G6SJ427581 | 1470064690 | 4031855 |
| 64 | Chapadão do Céu | TFI2C08 | 93Y9SR8G6SJ452718 | 1470061730 | 4031868 |
| 65 | Cidade Ocidental | TFQ6B18 | 93Y9SR8G6SJ427566 | 1470216024 | 4031871 |
| 66 | Cocalzinho de Goiás | TFP2E48 | 93Y9SR8G6SJ427572 | 1470216482 | 4031873 |
| 67 | Colinas do Sul | TGG0C68 | 93Y9SR8G6SJ427570 | 1470216270 | 4031897 |
| 68 | Córrego do Ouro | TFQ3F58 | 93Y9SR8G6SJ427564 | 1470215265 | 4031904 |
| 69 | Corumbá de Goiás | TFG4C18 | 93Y9SR8G6SJ452753 | 1470217624 | 4032005 |
| 70 | Corumbamba | TFY8D28 | 93Y9SR8G6SJ452779 | 1470217411 | 4032036 |
| 71 | Cristalina | TGN2H18 | 93Y9SR8G6SJ452777 | 1470217128 | 4032050 |
| 72 | Cristianópolis | TFD9I08 | 93Y9SR8G6SJ452774 | 1470218523 | 4032052 |
| 73 | Crixás | TFA4H58 | 93Y9SR8G6SJ452766 | 1470218272 | 4032054 |
| 74 | Cromínia | TGN3G98 | 93Y9SR8G6SJ452764 | 1470217942 | 4032057 |
| 75 | Cumari | TFG8D28 | 93Y9SR8G6SJ452751 | 1470219341 | 4032067 |
| 76 | Damianópolis | TFE5F48 | 93Y9SR8G6SJ452742 | 1470218744 | 4032125 |
| 77 | Damolândia | TFB1D98 | 93Y9SR8G6SJ452785 | 1470219678 | 4032830 |
| 78 | Davinópolis | TGB0G28 | 93Y9SR8G6SJ453325 | 1470220668 | 4032845 |
| 79 | Diorama | TFX1F68 | 93Y9SR8G6SJ427478 | 1470227514 | 4032850 |
| 80 | Divinópolis de Goiás | TFE5H98 | 93Y9SR8G6SJ427459 | 1470228898 | 4032853 |
| 81 | Doverlândia | TFM4H18 | 93Y9SR8G6SJ427444 | 1470230493 | 4032861 |
| 82 | Edealina | TGJ8F68 | 93Y9SR8G6SJ427464 | 1470229274 | 4032866 |
| 83 | Edéia | TFF0B68 | 93Y9SR8G6SJ427445 | 1470231147 | 4032893 |
| 84 | Estrela do Norte | TGK0J68 | 93Y9SR8G6SJ427625 | 1470231856 | 4032903 |
| 85 | Faina | TFG4F58 | 93Y9SR8G6SJ427586 | 1470233530 | 4032908 |
| 86 | Fazenda Nova | TGI7B48 | 93Y9SR8G6SJ427621 | 1470234979 | 4032909 |
| 87 | Firminópolis | TFX3I78 | 93Y9SR8G6SJ427610 | 1470234570 | 4032912 |
| 88 | Flores de Goiás | TFU6F08 | 93Y9SR8G6SJ427597 | 1470234103 | 4032916 |
| 89 | Formosa | TGL5E98 | 93Y9SR8G6SJ427611 | 1470225589 | 4032917 |
| 90 | Formoso | TFR7E68 | 93Y9SR8G6SJ427609 | 1470225163 | 4032921 |
| 91 | Gameleira de Goiás | TFH3C28 | 93Y9SR8G6SJ427606 | 1470224671 | 4032923 |
| 92 | Goianápolis | TFR7C98 | 93Y9SR8G6SJ427603 | 1470224027 | 4033248 |
| 93 | Goiandira | TFP3G08 | 93Y9SR8G6SJ452704 | 1470223497 | 4033249 |
| 94 | Goianésia | TFM8C58 | 93Y9SR8G6SJ427636 | 1470222490 | 4033250 |
| 95 | Goiânia | TFD9F48 | 93Y9SR8G6SJ427627 | 1470222067 | 4033260 |
| 96 | Goianira | TGI6F68 | 93Y9SR8G6SJ427612 | 1470221613 | 4033262 |
| 97 | Goias | TFH3E28 | 93Y9SR8G6SJ452709 | 1470221273 | 4033264 |
| 98 | Goiatuba | TGE2D88 | 93Y9SR8G6SJ452707 | 1470220943 | 4033265 |
| 99 | Gouvelândia | TGG1F18 | 93Y9SR8G6SJ427372 | 1469275128 | 4033266 |
| 100 | Guapó | TFJ1I98 | 93Y9SR8G6SJ427697 | 1470249208 | 4033267 |
| 101 | Guaraíta | TFA5B08 | 93Y9SR8G6SJ427485 | 1470245679 | 4033268 |
| 102 | Guarani de Goiás | TFN1I08 | 93Y9SR8G6SJ427479 | 1470245121 | 4033269 |
| 103 | Guarinos | TFW4I38 | 93Y9SR8G6SJ427589 | 1470226119 | 4033271 |
| 104 | Heitoraiá | TGJ4H58 | 93Y9SR8G6SJ427598 | 1470226682 | 4033274 |
| 105 | Hidrolândia | TFH1B98 | 93Y9SR8G6SJ427599 | 1470227077 | 4033276 |
| 106 | Hidrolina | TFS5I38 | 93Y9SR8G6SJ427454 | 1470228081 | 4033278 |
| 107 | Iaciara | TFT6I28 | 93Y9SR8G6SJ427518 | 1470260198 | 4033281 |
| 108 | Inaciolândia | TFO8I48 | 93Y9SR8G6SJ427510 | 1470259173 | 4033284 |
| 109 | Indiara | TFD2D28 | 93Y9SR8G6SJ427546 | 1470251946 | 4033287 |
| 110 | Inhumas | TGG0J58 | 93Y9SR8G6SJ427553 | 1470256379 | 4033303 |
| 111 | Ipameri | TFW7I28 | 93Y9SR8G6SJ427525 | 1470258088 | 4033305 |
| 112 | Ipiranga de Goiás | TFW7E08 | 93Y9SR8G6SJ427578 | 1470257723 | 4033308 |
| 113 | Iporá | TFW5H68 | 93Y9SR8G6SJ427536 | 1470258886 | 4033313 |
| 114 | Israelândia | TGE3F68 | 93Y9SR8G6SJ427534 | 1470258703 | 4033319 |
| 115 | Itaberaiá | TFQ3F68 | 93Y9SR8G6SJ427614 | 1470269063 | 4033321 |
| 116 | Itaguari | TFH5B88 | 93Y9SR8G6SJ427608 | 1470268725 | 4033324 |
| 117 | Itaguaro | TFE7I08 | 93Y9SR8G6SJ427600 | 1470268180 | 4033328 |
| 118 | Itajá | TGN8D48 | 93Y9SR8G6SJ427626 | 1470267931 | 4033332 |
| 119 | Itapaci | TFK8H58 | 93Y9SR8G6SJ427617 | 1470266986 | 4033335 |



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|------------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 120 | Itapirapuã | TGI8C58 | 93Y9SR8G6SJ452716 | 1470266412 | 4033338 |
| 121 | Itapuranga | TGK8G38 | 93Y9SR8G6SJ427630 | 1470265670 | 4033340 |
| 122 | Itarumã | TFB4E98 | 93Y9SR8G6SJ427585 | 1470274946 | 4033352 |
| 123 | Itauçu | TFK1J08 | 93Y9SR8G6SJ427628 | 1470264886 | 4033356 |
| 124 | Itumbiara | TGA9G58 | 93Y9SR8G6SJ427505 | 1470262883 | 4033460 |
| 125 | Ivolândia | TFP4D88 | 93Y9SR8G6SJ427554 | 1470262700 | 4033455 |
| 126 | Jandaia | TGL3E68 | 93Y9SR8G6SJ427511 | 1470262387 | 4033454 |
| 127 | Jaraguá | TFJ5B08 | 93Y9SR8G6SJ427496 | 1470262042 | 4033452 |
| 128 | Jataí | TGF6B18 | 93Y9SR8G6SJ427498 | 1470260678 | 4033447 |
| 129 | Jaupaci | TGM4C58 | 93Y9SR8G6SJ427523 | 1470260325 | 4033446 |
| 130 | Jesúpolis | TFQ5I78 | 93Y9SR8G6SJ427584 | 1470273710 | 4033444 |
| 131 | Joviânia | TFD1E58 | 93Y9SR8G6SJ427631 | 1470273214 | 4033442 |
| 132 | Jussara | TGA0F18 | 93Y9SR8G6SJ427593 | 1470272943 | 4033441 |
| 133 | Lagoa Santa | TFI9E38 | 93Y9SR8G6SJ427591 | 1470272382 | 4033440 |
| 134 | Leopoldo de Bulhões | TFN8G18 | 93Y9SR8G6SJ427615 | 1470269500 | 4033434 |
| 135 | Luziânia | TFS9F68 | 93Y9SR8G6SJ427582 | 1470273621 | 4033427 |
| 136 | Mairipotaba | TFZ2E78 | 93Y9SR8G6SJ427411 | 1470324900 | 4033425 |
| 137 | Mambaí | TGA8G98 | 93Y9SR8G6SJ427414 | 1470325087 | 4033422 |
| 138 | Mara Rosa | TGD0I68 | 93Y9SR8G6SJ427416 | 1470325362 | 4033386 |
| 139 | Marzagão | TGC9F68 | 93Y9SR8G6SJ427371 | 1470325800 | 4033384 |
| 140 | Matrinchã | TFV9D78 | 93Y9SR8G6SJ427443 | 1470263111 | 4033382 |
| 141 | Maurilândia | TFU6B18 | 93Y9SR8G6SJ427468 | 1470263251 | 4033380 |
| 142 | Mimoso de Goiás | TFA8H28 | 93Y9SR8G6SJ427629 | 1470263774 | 4033377 |
| 143 | Minaçu | TFI9D68 | 93Y9SR8G6SJ427623 | 1470267206 | 4033376 |
| 144 | Mineiros | TGC2F98 | 93Y9SR8G6SJ427594 | 1470266781 | 4033375 |
| 145 | Moiiporá | TGE2C38 | 93Y9SR8G6SJ427492 | 1470243870 | 4033374 |
| 146 | Monte Alegre de Goiás | TFT7H08 | 93Y9SR8G6SJ427624 | 1470267451 | 4033373 |
| 147 | Montes Claros de Goiás | TFL2D58 | 93Y9SR8G6SJ427359 | 1470320220 | 4033371 |
| 148 | Montividiu | TFU6D98 | 93Y9SR8G6SJ427509 | 1470239148 | 4033359 |
| 149 | Montividiu do Norte | TFZ5E98 | 93Y9SR8G6SJ427522 | 1470237986 | 4033357 |
| 150 | Morrinhos | TGF6C78 | 93Y9SR8G6SJ427360 | 1470320670 | 4033353 |
| 151 | Morro Agudo de Goiás | TGJ0J18 | 93Y9SR8G6SJ427435 | 1470320999 | 4033345 |
| 152 | Mossâmedes | TFF4J08 | 93Y9SR8G6SJ427431 | 1470322983 | 4033344 |
| 153 | Mozarlândia | TFE2B38 | 93Y9SR8G6SJ427433 | 1470323297 | 4033339 |
| 154 | Mundo Novo | TFL8J58 | 93Y9SR8G6SJ427421 | 1470323556 | 4033337 |
| 155 | Mutunópolis | TFJ1C68 | 93Y9SR8G6SJ427426 | 1470324439 | 4033336 |
| 156 | Nazário | TFA9H28 | 93Y9SR8G6SJ452711 | 1470219945 | 4033334 |
| 157 | Nerópolis | TFI5B78 | 93Y9SR8G6SJ427688 | 1470300629 | 4033331 |
| 158 | Niquelândia | TGJ6G18 | 93Y9SR8G6SJ427706 | 1470300386 | 4033330 |
| 159 | Nova América | TGE0E28 | 93Y9SR8G6SJ453331 | 1470216741 | 4033327 |
| 160 | Nova Aurora | TFP7C18 | 93Y9SR8G6SJ427422 | 1470323874 | 4033325 |
| 161 | Nova Crixás | TFT2B08 | 93Y9SR8G6SJ427604 | 1470304454 | 4033322 |
| 162 | Nova Glória | TFB9A48 | 93Y9SR8G6SJ427613 | 1470304659 | 4033320 |
| 163 | Nova Iguaçu de Goiás | TFN7E78 | 93Y9SR8G6SJ427619 | 1470304977 | 4033314 |
| 164 | Nova Roma | TFH8I58 | 93Y9SR8G6SJ427573 | 1470305280 | 4033312 |
| 165 | Nova Veneza | TFU8C08 | 93Y9SR8G6SJ427500 | 1470306287 | 4033310 |
| 166 | Novo Brasil | TGC8H48 | 93Y9SR8G6SJ427491 | 1470308166 | 4033306 |
| 167 | Novo Gama | TGN6D68 | 93Y9SR8G6SJ427541 | 1470308590 | 4033304 |
| 168 | Novo Planalto | TGH1L58 | 93Y9SR8G6SJ427473 | 1470309111 | 4033293 |
| 169 | Orizona | TFT2F28 | 93Y9SR8G6SJ427587 | 1470309413 | 4033285 |
| 170 | Ouvidor | TGK9C38 | 93Y9SR8G6SJ427620 | 1470309618 | 4033282 |
| 171 | Ouro Verde de Goiás | TFT2E98 | 93Y9SR8G6SJ427605 | 1470299230 | 4033283 |
| 172 | Padre Bernardo | TGC6E48 | 93Y9SR8G6SJ427703 | 1470299884 | 4033279 |
| 173 | Palestina de Goiás | TFI7H58 | 93Y9SR8G6SJ427369 | 1470324684 | 4033277 |
| 174 | Palmeiras de Goiás | TFX4B58 | 93Y9SR8G6SJ427595 | 1470519698 | 4033275 |
| 175 | Palmelo | TFF4D38 | 93Y9SR8G6SJ427596 | 1470519248 | 4033273 |
| 176 | Palminópolis | TGA1D38 | 93Y9SR8G6SJ427583 | 1470517644 | 4033272 |
| 177 | Panamá | TFB4D88 | 93Y9SR8G6SJ427373 | 1470326474 | 4033270 |
| 178 | Paranaiguara | TGF8B38 | 93Y9SR8G6SJ427374 | 1470326849 | 4033251 |
| 179 | Paraúna | TGL8G98 | 93Y9SR8G6SJ427497 | 1470259653 | 4033246 |
| 180 | Perolândia | TFI8A88 | 93Y9SR8G6SJ427514 | 1470259939 | 4033225 |
| 181 | Petrolina de Goiás | TGK8D28 | 93Y9SR8G6SJ427235 | 1470263022 | 4033164 |
| 182 | Pilar de Goiás | TGI1A28 | 93Y9SR8G6SJ427655 | 1470303512 | 4032927 |
| 183 | Piracanjuba | TFV5A28 | 93Y9SR8G6SJ427658 | 1470303865 | 4032924 |
| 184 | Piranhas | TFJ5D38 | 93Y9SR8G6SJ427442 | 1470304080 | 4032922 |
| 185 | Pirenópolis | TGK2A98 | 93Y9SR8G6SJ427428 | 1470322266 | 4032918 |
| 186 | Pires do Rio | TFY5F98 | 93Y9SR8G6SJ427429 | 1470322673 | 4032915 |
| 187 | Planaltina | TGG8I78 | 93Y9SR8G6SJ427528 | 1470318455 | 4032914 |
| 188 | Pontalina | TGG7I18 | 93Y9SR8G6SJ427530 | 1470319931 | 4032911 |
| 189 | Porangatu | TFO1G28 | 93Y9SR8G6SJ427378 | 1470321685 | 4032910 |
| 190 | Porteirão | TGJ4J18 | 93Y9SR8G6SJ427408 | 1470316550 | 4032907 |
| 191 | Portelândia | TFB9E88 | 93Y9SR8G6SJ427436 | 1470316975 | 4032904 |
| 192 | Posse | TFA2A88 | 93Y9SR8G6SJ427538 | 1470317335 | 4032900 |
| 193 | Professor Jamil | TGJ4I78 | 93Y9SR8G6SJ427545 | 1470317548 | 4032891 |
| 194 | Quirinópolis | TGC7J18 | 93Y9SR8G6SJ427526 | 1470318218 | 4032886 |
| 195 | Rialma | TFE9F48 | 93Y9SR8G6SJ427488 | 1470242696 | 4032869 |
| 196 | Rianópolis | TGF5B28 | 93Y9SR8G6SJ427383 | 1470312759 | 4032053 |
| 197 | Rio Quente | TGM9F78 | 93Y9SR8G6SJ427390 | 1470313763 | 4032051 |
| 198 | Rio Verde | TF53F18 | 93Y9SR8G6SJ427393 | 1470314158 | 4032041 |
| 199 | Rubiataba | TFM0D38 | 93Y9SR8G6SJ427396 | 1470314417 | 4032038 |
| 200 | Sanclerlândia | TFK1F68 | 93Y9SR8G6SJ427399 | 1470315219 | 4032034 |
| 201 | Santa Bárbara de Goiás | TFD7E58 | 93Y9SR8G6SJ427531 | 1470306740 | 4031972 |
| 202 | Santa Cruz de Goiás | TFM8E78 | 93Y9SR8G6SJ427503 | 1470240758 | 4031919 |



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|-----------------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 203 | Santa Fé de Goiás | TFY0J88 | 93Y9SR8G6SJ427512 | 1470239571 | 4031896 |
| 204 | Santa Helena de Goiás | TFM2H58 | 93Y9SR8G6SJ427398 | 1470314794 | 4031874 |
| 205 | Santa Isabel | TGA9H18 | 93Y9SR8G6SJ427555 | 1470317920 | 4031872 |
| 206 | Santa Rita do Araguaia | TGB8F18 | 93Y9SR8G6SJ427673 | 1470301560 | 4031870 |
| 207 | Santa Rita do Novo Destino | TFQ6B68 | 93Y9SR8G6SJ427689 | 1470812026 | 4031862 |
| 208 | Santa Rosa de Goiás | TFU0I38 | 93Y9SR8G6SJ427675 | 1470810082 | 4031859 |
| 209 | Santa Tereza de Goiás | TFZ5B88 | 93Y9SR8G6SJ427681 | 1470810716 | 4031854 |
| 210 | Santa Terezinha de Goiás | TGL2B28 | 93Y9SR8G6SJ427661 | 1470810279 | 4031851 |
| 211 | Santo Antônio da Barra | TFV1H48 | 93Y9SR8G6SJ427375 | 1470327217 | 4031707 |
| 212 | Santo Antônio de Goiás | TGI8C78 | 93Y9SR8G6SJ427532 | 1470258347 | 4031531 |
| 213 | Santo Antônio do Descoberto | TFC8B98 | 93Y9SR8G6SJ427447 | 1470307046 | 4031524 |
| 214 | São Domingos | TFK3I58 | 93Y9SR8G6SJ427662 | 1470302583 | 4031523 |
| 215 | São Francisco de Goiás | TFV6B48 | 93Y9SR8G6SJ427669 | 1470302893 | 4031519 |
| 216 | São João da Paraúna | TFK5D08 | 93Y9SR8G6SJ427671 | 1470303075 | 4030514 |
| 217 | São João d'Aliança | TGL5H98 | 93Y9SR8G6SJ427527 | 1470860667 | 4030512 |
| 218 | São Luís de Montes Belos | TGM6A48 | 93Y9SR8G6SJ427635 | 1470232658 | 4030472 |
| 219 | São Luiz do Norte | TFR8I98 | 93Y9SR8G6SJ427470 | 1470307615 | 4030465 |
| 220 | São Miguel do Araguaia | TFP7E98 | 93Y9SR8G6SJ427450 | 1470307852 | 4030464 |
| 221 | São Miguel do Passa Quatro | TFP4H28 | 93Y9SR8G6SJ427696 | 1470301285 | 4030459 |
| 222 | São Patrício | TFT1A88 | 93Y9SR8G6SJ427683 | 1470302044 | 4030458 |
| 223 | São Simão | TGC3J68 | 93Y9SR8G6SJ427494 | 1470306007 | 4030454 |
| 224 | Senador Canedo | TFE4B18 | 93Y9SR8G6SJ427440 | 1470321308 | 4030452 |
| 225 | Serranópolis | TFR4F48 | 93Y9SR8G6SJ427427 | 1470321987 | 4030135 |
| 226 | Silvânia | TFC9H68 | 93Y9SR8G6SJ427590 | 1470305760 | 4030117 |
| 227 | Simolândia | TGN2A58 | 93Y9SR8G6SJ427461 | 1470307291 | 4030110 |
| 228 | Sítio d'Abadia | TGL3F18 | 93Y9SR8G6SJ427550 | 1470235509 | 4030107 |
| 229 | Taquaral de Goiás | TGD0F78 | 93Y9SR8G6SJ427556 | 1470236076 | 4030080 |
| 230 | Teresina de Goiás | TFV9E88 | 93Y9SR8G6SJ427520 | 1470236874 | 4030074 |
| 231 | Terezópolis de Goiás | TFV4E98 | 93Y9SR8G6SJ427521 | 1470237463 | 4030072 |
| 232 | Três Ranchos | TGF8C88 | 93Y9SR8G6SJ427524 | 1470238699 | 4030069 |
| 233 | Trindade | TFZ4I08 | 93Y9SR8G6SJ427504 | 1470240120 | 4030066 |
| 234 | Trombas | TFK0J28 | 93Y9SR8G6SJ427650 | 1470810520 | 4030043 |
| 235 | Turvânia | TFR5A98 | 93Y9SR8G6SJ427699 | 1470813855 | 4029809 |
| 236 | Turvelândia | TFP7G08 | 93Y9SR8G6SJ427693 | 1470812301 | 4029796 |
| 237 | Uirapuru | TGG3H88 | 93Y9SR8G6SJ427471 | 1470263510 | 4029748 |
| 238 | Uruaçu | TFJ1B28 | 93Y9SR8G6SJ427660 | 1470302222 | 4029696 |
| 239 | Uruana | TGJ8J68 | 93Y9SR8G6SJ452717 | 1470811518 | 4029669 |
| 240 | Urutai | TGE5F48 | 93Y9SR8G6SJ427607 | 1470811852 | 4029632 |
| 241 | Valparaíso de Goiás | TGK9H28 | 93Y9SR8G6SJ427592 | 1470809793 | 4029631 |
| 242 | Varjão | TFN8H58 | 93Y9SR8G6SJ427616 | 1470810945 | 4029621 |
| 243 | Vianópolis | TFI1C98 | 93Y9SR8G6SJ427547 | 1470811267 | 4029618 |
| 244 | Vicentinópolis | TFZ0G28 | 93Y9SR8G6SJ427579 | 1470811100 | 4029614 |
| 245 | Vila Boa | TFV2G98 | 93Y9SR8G6SJ427490 | 1470813553 | 4029570 |
| 246 | Vila Propício | TFG4G18 | 93Y9SR8G6SJ427406 | 1470316010 | 4029567 |

II - 246 UNIDADES DO TIPO VAN MASTER MINIBUSL3, RENAULT, BRANCA, 2025/2026

| Nº DE ORDEM | CIDADES | PLACA | CHASSI | RENAVAN | PATRIMÔNIO |
|-------------|-----------------------|---------|-------------------|------------|------------|
| 1 | Abadia de Goiânia | TGL0J59 | 93YJ62S05TJ449183 | 1470614828 | 4022597 |
| 2 | Abadiânia | TFM1E79 | 93YJ62S02TJ449240 | 1470935063 | 4022599 |
| 3 | Acreúna | TGB1F09 | 93YJ62S07TJ449265 | 1471508762 | 4022601 |
| 4 | Adelândia | TFR8H39 | 93YJ62S01TJ449181 | 1471507219 | 4022603 |
| 5 | Água Fria de Goiás | TFF3H69 | 93YJ62S08TJ449257 | 1471498163 | 4022605 |
| 6 | Água Limpa | TFB5H69 | 93YJ62S00TJ449205 | 1470952510 | 4022607 |
| 7 | Águas Lindas de Goiás | TGN1I49 | 93YJ62S09TJ449266 | 1471625343 | 4022609 |
| 8 | Alexânia | TGG7C39 | 93YJ62S07TJ429954 | 1472038956 | 4022610 |
| 9 | Aloândia | TFL8F19 | 93YJ62S09TJ449137 | 1471508371 | 4022611 |
| 10 | Alto Horizonte | TFG4C79 | 93YJ62S02TJ429974 | 1471502446 | 4022612 |
| 11 | Alto Paraíso de Goiás | TFS9I09 | 93YJ62S03TJ449103 | 1470952766 | 4022613 |
| 12 | Alvorada do Norte | TFV3G49 | 93YJ62S04TJ429992 | 1471510864 | 4022614 |
| 13 | Amaralina | TGH1B29 | 93YJ62S02TJ449111 | 1470953215 | 4022628 |
| 14 | Americano do Brasil | TGN8J59 | 93YJ62S08TJ449162 | 1471509840 | 4022631 |
| 15 | Amorinópolis | TGH4B59 | 93YJ62S08TJ449100 | 1471627451 | 4022633 |
| 16 | Anápolis | TFS4D79 | 93YJ62S06TJ429962 | 1471510937 | 4022635 |
| 17 | Anhanguera | TFB6H49 | 93YJ62S07TJ449069 | 1471531454 | 4022635 |
| 18 | Anicuns | TFQ9E39 | 93YJ62S01TJ434406 | 1470955137 | 4022638 |
| 19 | Aparecida de Goiânia | TGC6F29 | 93YJ62S0XTJ449101 | 1470955307 | 4022647 |
| 20 | Aparecida do Rio Doce | TGM2D39 | 93YJ62S06TJ430013 | 1471513197 | 4022649 |
| 21 | Aporé | TFU2C39 | 93YJ62S04TJ449112 | 1471498325 | 4022650 |
| 22 | Araçu | TFH5C79 | 93YJ62S0XTJ434436 | 1471626641 | 4022651 |
| 23 | Aragarças | TFQ3J59 | 93YJ62S07TJ449105 | 1471506816 | 4022653 |
| 24 | Aragoiânia | TFK6H29 | 93YJ62S0XTJ449146 | 1470907000 | 4022655 |
| 25 | Araguapaz | TFP6D19 | 93YJ62S02TJ434432 | 1470955510 | 4022663 |
| 26 | Arenópolis | TGF8F89 | 93YJ62S04TJ449160 | 1471510279 | 4022664 |
| 27 | Aruaná | TFQ9C79 | 93YJ62S09TJ449140 | 1471627192 | 4022667 |
| 28 | Aurilândia | TGF4B79 | 93YJ62S03TJ449117 | 1471507847 | 4022668 |
| 29 | Avelinópolis | TFG3A59 | 93YJ62S00TJ449138 | 1470955676 | 4022671 |
| 30 | Baliza | TGD5J89 | 93YJ62S06TJ449192 | 1471514452 | 4022674 |



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|-----------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 31 | Barro Alto | TGC9D29 | 93YJ62S05TJ429919 | 1471498511 | 4022676 |
| 32 | Bela Vista de Goiás | TFZ6J59 | 93YJ62S05TJ449152 | 1471511070 | 4022677 |
| 33 | Bom Jardim de Goiás | TGB4J09 | 93YJ62S06TJ434420 | 1471509300 | 4022679 |
| 34 | Bom Jesus de Goiás | TGA1H49 | 93YJ62S06TJ449242 | 1471613302 | 4022681 |
| 35 | Bonfinópolis | TFL8E89 | 93YJ62S03TJ429983 | 1470907469 | 4022683 |
| 36 | Bonópolis | TFC3F09 | 93YJ62S08TJ429977 | 1471628644 | 4022684 |
| 37 | Brazabrantes | TFZ4I49 | 93YJ62S03TJ429949 | 1472070086 | 4022686 |
| 38 | Britânia | TGM3F39 | 93YJ62S0XTJ449261 | 1471625750 | 4022689 |
| 39 | Buriti Alegre | TGL4A59 | 93YJ62S07TJ434426 | 1470955935 | 4022691 |
| 40 | Buriti de Goiás | TFM3I09 | 93YJ62S00TJ430010 | 1471546184 | 4022692 |
| 41 | Buritinópolis | TFE4D89 | 93YJ62S08TJ449128 | 1471511305 | 4022695 |
| 42 | Cabeceiras | TFH0C09 | 93YJ62S02TJ449173 | 1470956060 | 4022697 |
| 43 | Cachoeira Alta | TGG2D69 | 93YJ62S0XTJ430015 | 1471628075 | 4022698 |
| 44 | Cachoeira de Goiás | TGB3G69 | 93YJ62S02TJ449268 | 1470956214 | 4022701 |
| 45 | Cachoeira Dourada | TFJ1H69 | 93YJ62S02TJ449139 | 1470956443 | 4022703 |
| 46 | Caçu | TGJ1H59 | 93YJ62S03TJ449246 | 1471509610 | 4022704 |
| 47 | Caiapônia | TFH6H99 | 93YJ62S04TJ449109 | 1471514657 | 4022707 |
| 48 | Caldas Novas | TGK4A59 | 93YJ62S03TJ449280 | 1471511470 | 4022709 |
| 49 | Caldazinha | TFU5I19 | 93YJ62S01TJ429979 | 1470956842 | 4022711 |
| 50 | Campestre de Goiás | TFU7I49 | 93YJ62S04TJ449241 | 1471512050 | 4022712 |
| 51 | Campinaçu | TGA0B89 | 93YJ62S05TJ449247 | 1470957008 | 4022715 |
| 52 | Campinorte | TFP3E79 | 93YJ62S07TJ434409 | 1470957130 | 4022717 |
| 53 | Campo Alegre de Goiás | TGE3B29 | 93YJ62S03TJ449263 | 1471511747 | 4022719 |
| 54 | Campo Limpo de Goiás | TGN7A49 | 93YJ62S06TJ449127 | 1471507677 | 4022720 |
| 55 | Campos Belos | TFW6D39 | 93YJ62S01TJ449102 | 1471549990 | 4022721 |
| 56 | Campos Verdes | TFV3E89 | 93YJ62S07TJ449136 | 1471507359 | 4022723 |
| 57 | Carmo do Rio Verde | TFC0J89 | 93YJ62S01TJ449195 | 1471512310 | 4022725 |
| 58 | Castelândia | TFZ2H09 | 93YJ62S09TJ449090 | 1471510651 | 4022726 |
| 59 | Catalão | TFM8H69 | 93YJ62S0XTJ449258 | 1471511852 | 4022732 |
| 60 | Caturai | TFC8J59 | 93YJ62S0XTJ449177 | 1470957369 | 4022734 |
| 61 | Cavalcante | TFM0C79 | 93YJ62S01TJ429934 | 1471154553 | 4022739 |
| 62 | Ceres | TGA3E19 | 93YJ62S00TJ449091 | 1470957865 | 4022741 |
| 63 | Cezarina | TFJ6D69 | 93YJ62S09TJ429910 | 1471564816 | 4022743 |
| 64 | Chapadão do Céu | TFR7D49 | 93YJ62S06TJ449130 | 1471507480 | 4022746 |
| 65 | Cidade Ocidental | TFO1E09 | 93YJ62S02TJ434429 | 1471626803 | 4022748 |
| 66 | Cocalzinho de Goiás | TFC8D09 | 93YJ62S06TJ434434 | 1471508045 | 4022750 |
| 67 | Colinas do Sul | TFI3C69 | 93YJ62S08TJ449131 | 1472093400 | 4022752 |
| 68 | Córrego do Ouro | TGN0D99 | 93YJ62S04TJ449174 | 1472070299 | 4022753 |
| 69 | Corumbá de Goiás | TFB5H19 | 93YJ62S04TJ429958 | 1472094589 | 4022755 |
| 70 | Corumbáiba | TGE0D09 | 93YJ62S03TJ449196 | 1472070485 | 4022759 |
| 71 | Cristalina | TFA6H09 | 93YJ62S02TJ430008 | 1471628466 | 4022762 |
| 72 | Cristianópolis | TFV6I29 | 93YJ62S01TJ449231 | 1472070760 | 4022765 |
| 73 | Crixás | TFZ6D29 | 93YJ62S01TJ449133 | 1472069274 | 4022767 |
| 74 | Cromínia | TFB3I49 | 93YJ62S0XTJ430001 | 1472069487 | 4022772 |
| 75 | Cumari | TFR5G09 | 93YJ62S00TJ434428 | 1472068979 | 4022774 |
| 76 | Damianópolis | TGB4F89 | 93YJ62S09TJ449087 | 1472068626 | 4022775 |
| 77 | Damolândia | TGL1E39 | 93YJ62S02TJ449254 | 1471626218 | 4022778 |
| 78 | Davinópolis | TFA3C59 | 93YJ62S03TJ434441 | 1471626201 | 4022781 |
| 79 | Diorama | TGC1E49 | 93YJ62S04TJ511964 | 1472067875 | 4022805 |
| 80 | Divinópolis de Goiás | TGL3B49 | 93YJ62S04TJ449126 | 1472039421 | 4022807 |
| 81 | Doverlândia | TFB8G69 | 93YJ62S0XTJ429978 | 1472066143 | 4022810 |
| 82 | Edealina | TGA4I59 | 93YJ62S02TJ449285 | 1471617995 | 4022812 |
| 83 | Edéia | TFO3J79 | 93YJ62S05TJ449068 | 1472067328 | 4022814 |
| 84 | Estrela do Norte | TFL0A59 | 93YJ62S02TJ434415 | 1471617820 | 4022817 |
| 85 | Faina | TFV9J49 | 93YJ62S01TJ434423 | 1471583144 | 4022819 |
| 86 | Fazenda Nova | TFD6A29 | 93YJ62S0XTJ449230 | 1472067549 | 4022821 |
| 87 | Firminópolis | TGF9E69 | 93YJ62S00TJ429956 | 1471628822 | 4022822 |
| 88 | Flores de Goiás | TGK0F59 | 93YJ62S00TJ434414 | 1471508541 | 4022824 |
| 89 | Formosa | TFO5H79 | 93YJ62S04TJ434416 | 1471627230 | 4022826 |
| 90 | Formoso | TGH8G09 | 93YJ62S09TJ429972 | 1472066690 | 4022828 |
| 91 | Gameleira de Goiás | TFG3B19 | 93YJ62S09TJ449218 | 1472066984 | 4022829 |
| 92 | Goianápolis | TFI8F59 | 93YJ62S02TJ449190 | 1471626706 | 4022831 |
| 93 | Goianira | TFU4G69 | 93YJ62S03TJ449098 | 1471627982 | 4022833 |
| 94 | Goianésia | TFA1B69 | 93YJ62S03TJ449165 | 1471626960 | 4022842 |
| 95 | Goiânia | TGA5C39 | 93YJ62S04TJ430012 | 1471628261 | 4022844 |
| 96 | Goianira | TFZ8F49 | 93YJ62S04TJ434433 | 1472066534 | 4022846 |
| 97 | Goias | TGF8D09 | 93YJ62S05TJ434408 | 1471627613 | 4022848 |
| 98 | Goiatuba | TGM3A29 | 93YJ62S0XTJ434404 | 1471888816 | 4022850 |
| 99 | Gouvelândia | TFP9E89 | 93YJ62S09TJ434427 | 1471627052 | 4022854 |
| 100 | Guapó | TFK1F59 | 93YJ62S0XTJ511869 | 1472128955 | 4022855 |
| 101 | Guaraíta | TFA7F29 | 93YJ62S02TJ511865 | 1472391605 | 4022856 |
| 102 | Guarani de Goiás | TFO2H49 | 93YJ62S02TJ511915 | 1472787533 | 4022857 |
| 103 | Guarinos | TFQ9E69 | 93YJ62S05TJ511925 | 1472788130 | 4022859 |
| 104 | Heitorai | TGI6J49 | 93YJ62S08TJ434435 | 1472391818 | 4022860 |
| 105 | Hidrolândia | TFB1A59 | 93YJ62S0XTJ434419 | 1472790399 | 4022863 |
| 106 | Hidrolina | TGD3E19 | 93YJ62S03TJ511843 | 1472790968 | 4022864 |
| 107 | Iaciara | TFV1B49 | 93YJ62S08TJ511871 | 1472777147 | 4022865 |
| 108 | Inaciolândia | TGE0J79 | 93YJ62S09TJ511846 | 1472791336 | 4022866 |
| 109 | Indiara | TFY5D39 | 93YJ62S09TJ511877 | 1472797091 | 4022868 |
| 110 | Inhumas | TFE1I29 | 93YJ62S0XTJ511919 | 1472796761 | 4022869 |
| 111 | Ipameri | TGG1A69 | 93YJ62S02TJ511901 | 1472778232 | 4022870 |
| 112 | Ipiranga de Goiás | TFP4F79 | 93YJ62S03TJ511910 | 1473220820 | 4022871 |
| 113 | Iporá | TGM8F99 | 93YJ62S04TJ511902 | 1473221118 | 4022872 |



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|------------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 114 | Israelândia | TFF5G09 | 93YJ62S05TJ511908 | 1472795480 | 4022873 |
| 115 | Itaberaí | TFZ6C39 | 93YJ62S05TJ511911 | 1473221339 | 4022874 |
| 116 | Itaguari | TFH8G29 | 93YJ62S01TJ511890 | 1473221614 | 4022875 |
| 117 | Itaguaru | TFF3C79 | 93YJ62S06TJ511853 | 1472793673 | 4022876 |
| 118 | Itajá | TFJ0A59 | 93YJ62S06TJ511884 | 1473221843 | 4022877 |
| 119 | Itapaci | TFM4C29 | 93YJ62S0XTJ429964 | 1472792731 | 4022878 |
| 120 | Itapirapuã | TFX9E69 | 93YJ62S0XTJ511855 | 1472792090 | 4022879 |
| 121 | Itapuranga | TFO4A29 | 93YJ62S07TJ429971 | 1472797466 | 4022880 |
| 122 | Itarumã | TGE4B69 | 93YJ62S07TJ511960 | 1472797873 | 4022881 |
| 123 | Itauçu | TFB2D79 | 93YJ62S00TJ511931 | 1473220316 | 4022882 |
| 124 | Itumbiara | TFX6C49 | 93YJ62S01TJ511842 | 1473220537 | 4022594 |
| 125 | Ivolândia | TGL1G89 | 93YJ62S05TJ511861 | 1473220014 | 4022595 |
| 126 | Jandaia | TGH1G69 | 93YJ62S02TJ511834 | 1473219660 | 4022596 |
| 127 | Jaraguá | TFY3J49 | 93YJ62S01TJ434437 | 1473608063 | 4022598 |
| 128 | Jataí | TFS0F59 | 93YJ62S01TJ511856 | 1473526687 | 4022600 |
| 129 | Jaupaci | TGE1G49 | 93YJ62S04TJ511835 | 1473608195 | 4022602 |
| 130 | Jesúpolis | TFD5A59 | 93YJ62S05TJ511858 | 1473610092 | 4022604 |
| 131 | Joviânia | TGD3F79 | 93YJ62S09TJ434413 | 1473610807 | 4022606 |
| 132 | Jussara | TFZ1A99 | 93YJ62S02TJ511879 | 1473610963 | 4022608 |
| 133 | Lagoa Santa | TFD2D29 | 93YJ62S03TJ511891 | 1473611129 | 4022615 |
| 134 | Leopoldo de Bulhões | TFN5J29 | 93YJ62S05TJ511892 | 1473525800 | 4022616 |
| 135 | Luziânia | TFT8A59 | 93YJ62S08TJ511899 | 1473611390 | 4022617 |
| 136 | Mairipotaba | TGA3J79 | 93YJ62S0XTJ511886 | 1473611510 | 4022618 |
| 137 | Mambaí | TFX0H69 | 93YJ62S01TJ429996 | 1473863381 | 4022621 |
| 138 | Mara Rosa | TFI0F19 | 93YJ62S02TJ511848 | 1473608632 | 4022622 |
| 139 | Marzagão | TFG0C89 | 93YJ62S06TJ511867 | 1473526210 | 4022624 |
| 140 | Matrinchã | TGA4H69 | 93YJ62S07TJ511876 | 1473608870 | 4022625 |
| 141 | Maurilândia | TFT7C09 | 93YJ62S0XTJ511841 | 1473608950 | 4022626 |
| 142 | Mimoso de Goiás | TGN6A89 | 93YJ62S00TJ511914 | 1473609108 | 4022627 |
| 143 | Mináçu | TGJ2F19 | 93YJ62S01TJ511906 | 1473609213 | 4022629 |
| 144 | Mineiros | TGF5D69 | 93YJ62S04TJ511916 | 1473609361 | 4022630 |
| 145 | Moiiporá | TFT8H59 | 93YJ62S07TJ511912 | 1473609558 | 4022632 |
| 146 | Monte Alegre de Goiás | TGN5B59 | 93YJ62S08TJ511885 | 1473528027 | 4022634 |
| 147 | Montes Claros de Goiás | TFK2G89 | 93YJ62S02TJ511932 | 1473607423 | 4022637 |
| 148 | Montividiu | TGI2C69 | 93YJ62S03TJ511924 | 1473607660 | 4022639 |
| 149 | Montividiu do Norte | TFF5B69 | 93YJ62S04TJ511933 | 1473609787 | 4022646 |
| 150 | Morrinhos | TFY3C89 | 93YJ62S08TJ511921 | 1473605889 | 4022648 |
| 151 | Morro Agudo de Goiás | TFN7A79 | 93YJ62S09TJ511927 | 1473605960 | 4022654 |
| 152 | Mossâmedes | TFA6I59 | 93YJ62S00TJ511945 | 1473606010 | 4022657 |
| 153 | Mozarlândia | TFI0E79 | 93YJ62S01TJ511937 | 1473606184 | 4022660 |
| 154 | Mundo Novo | TFJ8A79 | 93YJ62S01TJ511940 | 1473606249 | 4022662 |
| 155 | Mutunópolis | TFZ0E29 | 93YJ62S03TJ511938 | 1473606435 | 4022665 |
| 156 | Nazário | TFS3B79 | 93YJ62S09TJ511944 | 1473606680 | 4022670 |
| 157 | Nerópolis | TFX5I49 | 93YJ62S04TJ511950 | 1473606621 | 4022672 |
| 158 | Niquelândia | TGK4B59 | 93YJ62S08TJ511949 | 1473606877 | 4022673 |
| 159 | Nova América | TFZ5E99 | 93YJ62S09TJ511958 | 1473606974 | 4022675 |
| 160 | Nova Aurora | TGL3C49 | 93YJ62S09TJ511961 | 1473607032 | 4022680 |
| 161 | Nova Crixás | TGG5C49 | 93YJ62S0XTJ511953 | 1473607164 | 4022682 |
| 162 | Nova Glória | TGM7I99 | 93YJ62S00TJ511962 | 1473607261 | 4022685 |
| 163 | Nova Iguaçu de Goiás | TFD1A79 | 93YJ62S02TJ511963 | 1473605447 | 4022690 |
| 164 | Nova Roma | TFN5B79 | 93YJ62S05TJ511973 | 1473605560 | 4022693 |
| 165 | Nova Veneza | TGE1C09 | 93YJ62S08TJ511966 | 1473605722 | 4022696 |
| 166 | Novo Brasil | TFB5E19 | 93YJ62S0XTJ511967 | 1473605765 | 4022699 |
| 167 | Novo Gama | TFO5I19 | 93YJ62S02TJ511977 | 1473605390 | 4022702 |
| 168 | Novo Planalto | TGI0D19 | 93YJ62S03TJ511969 | 1473605498 | 4022705 |
| 169 | Orizona | TFI3B09 | 93YJ62S04TJ511978 | 1473605676 | 4022708 |
| 170 | Ouro Verde de Goiás | TFF3D19 | 93YJ62S08TJ511983 | 1473528345 | 4022710 |
| 171 | Ouvidor | TFD5D49 | 93YJ62S0XTJ511984 | 1473605811 | 4022713 |
| 172 | Padre Bernardo | TGE3H09 | 93YJ62S02TJ429991 | 1473528868 | 4022716 |
| 173 | Palestina de Goiás | TFJ4F59 | 93YJ62S03TJ434407 | 1473604220 | 4022722 |
| 174 | Palmeiras de Goiás | TFV5J49 | 93YJ62S06TJ511965 | 1473604262 | 4022728 |
| 175 | Palmelo | TGL6C99 | 93YJ62S0XTJ434422 | 1473604297 | 4022742 |
| 176 | Palminópolis | TGK0B39 | 93YJ62S0XTJ449115 | 1473604300 | 4022733 |
| 177 | Panamá | TFN0C99 | 93YJ62S01TJ511968 | 1473604360 | 4022744 |
| 178 | Paranaiguara | TGJ5A49 | 93YJ62S00TJ511900 | 1473604424 | 4022745 |
| 179 | Paraúna | TGG8E19 | 93YJ62S07TJ511909 | 1473604459 | 4022749 |
| 180 | Perolândia | TFB8C99 | 93YJ62S05TJ434425 | 1473604505 | 4022751 |
| 181 | Petrolina de Goiás | TGL7J39 | 93YJ62S08TJ511904 | 1473604556 | 4022754 |
| 182 | Pilar de Goiás | TFL5E09 | 93YJ62S0XTJ511905 | 1473604610 | 4022758 |
| 183 | Piracanjuba | TGH2D59 | 93YJ62S06TJ511934 | 1473604645 | 4022760 |
| 184 | Piranhas | TFN5F09 | 93YJ62S02TJ429943 | 1473604688 | 4022764 |
| 185 | Pirenópolis | TGN5I19 | 93YJ62S06TJ511917 | 1473604785 | 4022766 |
| 186 | Pires do Rio | TFK3C39 | 93YJ62S08TJ511918 | 1473604831 | 4022769 |
| 187 | Planaltina | TFR9J29 | 93YJ62S09TJ511863 | 1473604890 | 4022771 |
| 188 | Pontalina | TFQ1I29 | 93YJ62S07TJ511862 | 1473611714 | 4022773 |
| 189 | Porangatu | TFO1B69 | 93YJ62S08TJ511854 | 1473611803 | 4022776 |
| 190 | Porteirão | TFE0D39 | 93YJ62S03TJ511860 | 1473612001 | 4022777 |
| 191 | Portelândia | TGJ9C79 | 93YJ62S07TJ511859 | 1473603924 | 4022779 |
| 192 | Posse | TGN6C69 | 93YJ62S03TJ511857 | 1473603932 | 4022782 |
| 193 | Professor Jamil | TFJ0F29 | 93YJ62S07TJ511845 | 1473604033 | 4022783 |
| 194 | Quirinópolis | TFB9I79 | 93YJ62S05TJ511844 | 1473604076 | 4022784 |
| 195 | Rialma | TGB3E89 | 93YJ62S04TJ511852 | 1473604165 | 4022788 |
| 196 | Rianópolis | TFT3E29 | 93YJ62S02TJ511851 | 1473604181 | 4022789 |
| 197 | Rio Quente | TFL2G59 | 93YJ62S03TJ511941 | 1473536038 | 4022790 |



SUPLEMENTO

| | | | | | |
|-----|-----------------------------|---------|-------------------|------------|---------|
| 198 | Rio Verde | TFZ6C89 | 93YJ62S04TJ511981 | 1473606001 | 4022791 |
| 199 | Rubiataba | TFS6C39 | 93YJ62S04TJ511883 | 1473606052 | 4022793 |
| 200 | Sanclerlândia | TFG9C69 | 93YJ62S09TJ511880 | 1473606168 | 4022798 |
| 201 | Santa Bárbara de Goiás | TGC0J49 | 93YJ62S05TJ511889 | 1473605714 | 4022799 |
| 202 | Santa Cruz de Goiás | TFF6A49 | 93YJ62S04TJ511897 | 1473605757 | 4022800 |
| 203 | Santa Fé de Goiás | TFU6D09 | 93YJ62S0XTJ511970 | 1473605790 | 4022801 |
| 204 | Santa Helena de Goiás | TFH8H59 | 93YJ62S04TJ511947 | 1473605854 | 4022802 |
| 205 | Santa Isabel | TFQ8C29 | 93YJ62S06TJ511898 | 1473605862 | 4022803 |
| 206 | Santa Rita do Araguaia | TFE9C19 | 93YJ62S05TJ511956 | 1473605587 | 4022804 |
| 207 | Santa Rita do Novo Destino | TGH1B69 | 93YJ62S02TJ511946 | 1473605668 | 4022806 |
| 208 | Santa Rosa de Goiás | TFN7F59 | 93YJ62S08TJ511935 | 1473604939 | 4022809 |
| 209 | Santa Tereza de Goiás | TGH9J89 | 93YJ62S02TJ511929 | 1473605030 | 4022811 |
| 210 | Santa Terezinha de Goiás | TGB3G29 | 93YJ62S07TJ511957 | 1473605099 | 4022813 |
| 211 | Santo Antônio da Barra | TFK8J19 | 93YJ62S01TJ511873 | 1473605137 | 4022815 |
| 212 | Santo Antônio de Goiás | TFG3E09 | 93YJ62S0XTJ511936 | 1473605200 | 4022816 |
| 213 | Santo Antônio do Descoberto | TFO5E89 | 93YJ62S01TJ511971 | 1473605234 | 4022818 |
| 214 | São Domingos | TFD5I09 | 93YJ62S06TJ511903 | 1473605293 | 4022820 |
| 215 | São Francisco de Goiás | TFV5J29 | 93YJ62S05TJ511942 | 1473605374 | 4022823 |
| 216 | São João da Paraúna | TGD0I89 | 93YJ62S06TJ511870 | 1473605439 | 4022825 |
| 217 | São João d'Aliança | TFH1A59 | 93YJ62S06TJ511951 | 1473535627 | 4022827 |
| 218 | São Luís de Montes Belos | TFA5F79 | 93YJ62S01TJ511839 | 1473606320 | 4022830 |
| 219 | São Luiz do Norte | TFZ5H39 | 93YJ62S07TJ511943 | 1473606508 | 4022832 |
| 220 | São Miguel do Araguaia | TFP1D49 | 93YJ62S01TJ511887 | 1473606656 | 4022834 |
| 221 | São Miguel do Passa Quatro | TFS3H89 | 93YJ62S07TJ511974 | 1473606770 | 4022835 |
| 222 | São Patrício | TFF9E89 | 93YJ62S02TJ511896 | 1473606915 | 4022843 |
| 223 | São Simão | TGE2E19 | 93YJ62S08TJ511837 | 1473607008 | 4022845 |
| 224 | Senador Canedo | TFZ2H19 | 93YJ62S00TJ511895 | 1473607105 | 4022847 |
| 225 | Serranópolis | TFX2C19 | 93YJ62S09TJ511832 | 1473607237 | 4022849 |
| 226 | Silvânia | TGD5F79 | 93YJ62S00TJ511878 | 1473607318 | 4022851 |
| 227 | Simolândia | TGE9G59 | 93YJ62S06TJ511920 | 1473607474 | 4022659 |
| 228 | Sítio d'Abadia | TGL9D69 | 93YJ62S08TJ511868 | 1473607628 | 4022694 |
| 229 | Taquaral de Goiás | TFW7D99 | 93YJ62S07TJ429937 | 1473607741 | 4022700 |
| 230 | Teresina de Goiás | TFP9I69 | 93YJ62S04TJ511866 | 1473607830 | 4022706 |
| 231 | Terezópolis de Goiás | TFP9G99 | 93YJ62S07TJ511926 | 1473607873 | 4022792 |
| 232 | Três Ranchos | TGM1H39 | 93YJ62S03TJ511874 | 1473535325 | 4022785 |
| 233 | Trindade | TGF1H89 | 93YJ62S09TJ511930 | 1473608144 | 4022780 |
| 234 | Trombas | TFH1C89 | 93YJ62S09TJ511913 | 1473608250 | 4022770 |
| 235 | Turvânia | TFS6I79 | 93YJ62S09TJ511894 | 1473608322 | 4022768 |
| 236 | Turvelândia | TFG1G99 | 93YJ62S00TJ511928 | 1473608438 | 4022761 |
| 237 | Uirapuru | TFD6D19 | 93YJ62S01TJ511954 | 1473608527 | 4022747 |
| 238 | Uruaçu | TFC4E39 | 93YJ62S03TJ511955 | 1473608624 | 4022740 |
| 239 | Uruana | TGA7J89 | 93YJ62S05TJ511939 | 1473608730 | 4022727 |
| 240 | Urutai | TFF1F29 | 93YJ62S06TJ511948 | 1473608845 | 4022724 |
| 241 | Valparaíso de Goiás | TGH2C09 | 93YJ62S00TJ511976 | 1473529783 | 4022661 |
| 242 | Varjão | TGD2H89 | 93YJ62S01TJ511985 | 1473609051 | 4022669 |
| 243 | Vianópolis | TGN9C69 | 93YJ62S03TJ511972 | 1473609183 | 4022678 |
| 244 | Vicentinópolis | TFE4F69 | 93YJ62S08TJ511952 | 1473609310 | 4022718 |
| 245 | Vila Boa | TFA3G89 | 93YJ62S09TJ511975 | 1473529384 | 4022714 |
| 246 | Vila Propício | TFP4F99 | 93YJ62S08TJ511840 | 1473609574 | 4022666 |

Protocolo 620796

LEI Nº 24.258, DE 7 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio histórico e cultural goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Espírita Anjo Ismael, situado na Rua 56, nº 926, Jardim Goiás, Município de Goiânia/GO, fica reconhecido como patrimônio histórico e cultural goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 620801



LEI Nº 24.259, DE 7 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Estadual de Incentivo à Economia da Gamificação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Economia da Gamificação.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Economia da Gamificação visa incentivar o uso de elementos e mecânicas de jogos, como recompensas, competição, pontos e desafios, em contextos e ambientes não relacionados a jogos, como nas áreas da educação, *marketing*, saúde e local de trabalho, para motivar as pessoas, melhorar o engajamento e alcançar objetivos específicos.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Economia da Gamificação observará, especialmente:

I - os objetivos:

a) promover o desenvolvimento da economia da gamificação no Estado de Goiás;

b) estimular o uso de técnicas de gamificação em contextos e ambientes não relacionados a jogos, como nas áreas educacionais, de treinamento, de *marketing*, da saúde e nos locais de trabalho;

c) incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e práticas de gamificação;

d) incentivar a capacitação de profissionais para atuarem no campo da gamificação;

e) incentivar a promoção da inclusão social e digital por meio da gamificação;

f) incentivar a participação dos cidadãos em questões de interesse público;

II - as diretrizes:

a) fomento à inovação e à pesquisa em gamificação;

b) incentivo à criação de programas de capacitação em gamificação;

c) promoção de parcerias entre o Poder Público estadual, empresas e instituições de ensino para desenvolver e aplicar técnicas de gamificação;

d) incentivo à criação de empresas e *startups* focadas em gamificação;

e) incentivo à concessão de benefícios fiscais e linhas de financiamento para projetos de gamificação;

f) integração dos programas e das ações da política instituída por esta Lei às políticas educacionais do Estado de Goiás, promovendo a abordagem da temática da economia da gamificação nos componentes curriculares regulares do currículo do ensino fundamental e médio;

g) incentivo à criação de diretrizes para que os sistemas gamificados sejam éticos, respeitem a privacidade e atinjam os objetivos pretendidos sem efeitos colaterais prejudiciais;

h) incentivo à realização de parcerias entre o setor público e o setor privado para o desenvolvimento desta política pública e de soluções gamificadas, aproveitando a experiência e os recursos de ambos os setores;

III - os instrumentos:

a) programas de formação e capacitação em gamificação para educadores, gestores e outros profissionais;

b) eventos de divulgação e discussão sobre a gamificação, como congressos, seminários e fóruns;

c) concursos e premiações para incentivar a criação de soluções gamificadas inovadoras;

d) criação de um portal de referência com materiais, referências e boas práticas em gamificação.

Art. 4º O Estado incentivará a realização de eventos e competições de gamificação nas escolas, com o objetivo de promover o engajamento dos estudantes e a aprendizagem de forma lúdica e inovadora.

Art. 5º As universidades e instituições de ensino superior do Estado serão incentivadas a desenvolver pesquisas e projetos na área de gamificação.

Art. 6º O Poder Público estadual fixará formas de monitoramento e de avaliação da política pública instituída por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 620820

LEI Nº 24.260, DE 7 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Estadual de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Complementar para Pessoas com Deficiência, Síndromes e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Complementar para Pessoas com Deficiência, Síndromes e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Goiás.

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se a Musicoterapia como o uso clínico e terapêutico da música e de seus elementos por um profissional qualificado, para atender às necessidades físicas, emocionais, mentais, sociais e cognitivas de indivíduos.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Utilização da Musicoterapia visa:

I - promover a utilização da musicoterapia para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência, síndromes, transtornos mentais e TEA;

II - fomentar o emprego de técnicas musicais especializadas, adequadas às necessidades individuais, conduzidas por musicoterapeutas qualificados;

III - facilitar o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas, motoras e emocionais de pacientes, promovendo a comunicação e a expressão;



IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual

Protocolo 620834

DECRETO Nº 10.904, DE 7 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, e em atenção ao Convênio ICMS nº 30, de 11 de abril de 2025, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 26, de 5 de março de 2026, e ao que consta do Processo nº 202600004028893,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

XLI - nas operações de entrada de mercadorias e bens destinados às obras de instalação e construção de linhas de transmissão de energia elétrica, para os percentuais previstos nas alíneas ‘a’ a ‘d’ deste inciso, em função da origem das mercadorias (Convênio ICMS 30, de 2025):

a) 41,14% (quarenta e um inteiros e quatorze centésimos por cento), nas importações, do exterior, de mercadorias ou bens que não tenham similares produzidos no país, o que deve ser atestado por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional;

b) 55,86% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), nas aquisições interestaduais sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento);

c) 46,55% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), nas aquisições interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento);

d) 13,30% (treze inteiros e trinta centésimos por cento), nas aquisições interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento); e

e) o benefício fiscal de que trata este inciso:

1. deve ser utilizado em substituição à apropriação de qualquer outro crédito relativo à aquisição de mercadoria ou bem ou à utilização de serviço de transporte ou de comunicação; e

2. fica condicionado à desistência de todo e qualquer recurso, impugnação, ação judicial, contestando a incidência ou a cobrança dos tributos devidos nas operações sujeitas ao benefício.

§ 1º

| INCISO | ATO | DATA LIMITE |
|--------|---------------|-------------|
| | | |
| XLI | CV ICMS 30/25 | 31/12/28 |

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 620863

DECRETO Nº 10.905, DE 7 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e na Lei nº 23.560, de 9 de julho de 2025, também em atenção ao Processo nº 202600004021264,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22

.....

§ 6º Na hipótese de implantação de unidade industrial destinada à produção de biogás ou biometano, o crédito especial para investimento de que trata o inciso I do art. 19 deste Anexo pode ser formado também por recursos oriundos do ICMS devido pelo conjunto de estabelecimentos pertencentes à empresa interdependente, nos termos do art. 42 da Lei federal nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, localizados no Estado de Goiás, desde que a empresa participe do capital social da beneficiária do crédito especial para investimento, observados ainda os seguintes critérios:

I - o valor mensal do crédito especial para investimento a ser formado por estabelecimento interdependente é limitado a 70% (setenta por cento) do:

a) saldo devedor do imposto, caso não seja beneficiário dos Programas FOMENTAR ou PRODUZIR; ou

b) valor da parcela não incentivada, caso seja beneficiário dos Programas FOMENTAR ou PRODUZIR;

II - o valor total do crédito especial para investimento a ser formado pelo conjunto de estabelecimentos



pertencentes à empresa interdependente é limitado ao valor resultante da aplicação do percentual correspondente à participação da empresa no capital social da titular do projeto sobre o montante global de 40% (quarenta por cento) do investimento no parque industrial; e

III - na hipótese de o estabelecimento interdependente ser beneficiário dos créditos outorgados do ICMS previstos nos incisos XXVI e XXVI-A, ambos do art. 11 deste Anexo, a formação do crédito especial para investimento, nos termos deste parágrafo, ainda deve observar o seguinte:

a) durante o período de fruição do crédito especial para investimento, o acúmulo dos créditos outorgados de que trata o *caput* deste inciso, após as utilizações previstas na legislação, fica limitado à média mensal histórica acumulada, observado o seguinte:

1. o acúmulo dos créditos outorgados deve ser obtido pela diferença entre os valores informados nos campos 'Saldo de crédito fiscal acumulado a transportar para o período seguinte' do último mês do período de fruição do crédito especial para investimento e 'Saldo de créditos fiscais de períodos anteriores' do primeiro mês do mesmo período, ambos do Registro 1200 da EFD sob o código GO090012;

2. a média mensal histórica acumulada deve ser obtida pela multiplicação do número de meses do período de fruição do crédito especial para investimento pela média mensal histórica correspondente, corrigida nos termos do item 3.2 desta alínea; e

3. a média mensal histórica deve:

3.1. corresponder à média aritmética dos valores resultantes da diferença, apurada em cada mês, entre os saldos final e inicial dos créditos outorgados informados no Registro 1200 da EFD sob o código GO090012, referentes aos doze períodos anteriores ao pedido de regime especial ou nos períodos de atividade, no caso de início de atividade há menos de doze meses, e a média deve ser considerada igual a zero caso resulte em valor negativo; e

3.2. constar do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e ser corrigida, em fevereiro do ano civil seguinte ao da celebração do regime especial, pelo índice previsto no parágrafo único do art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 1991, de forma proporcional aos meses em que o contribuinte houver sido detentor do regime especial no ano civil anterior; e

b) o valor do crédito outorgado excedente ao limite de que trata a alínea 'a' deste inciso, calculado no término do prazo de fruição do crédito especial para investimento, limitado ao valor dos recursos ainda não liberado e destinado à formação do crédito especial para investimento pelo estabelecimento interdependente, deve ser utilizado como investimento:

1. na aquisição de máquinas, equipamentos, veículos ou materiais de construção destinados ao ativo imobilizado ou a obras civis de estabelecimento localizado neste Estado e pertencente à própria empresa remetente do crédito, vedada sua destinação para outras finalidades, mediante transferência de crédito ao respectivo fornecedor, conforme ato do Secretário de Estado da Economia; e

2. em até cento e oitenta dias após o término do prazo de fruição do crédito especial para investimento." (NR)

"Art. 23-A.

.....

§ 3º Na hipótese de estabelecimento interdependente de que trata o § 6º do art. 22 deste Anexo, fica vedada a liberação de recursos no valor equivalente ao crédito outorgado excedente ao limite de que trata a alínea 'a' do inciso III do referido parágrafo, limitado ao valor dos recursos ainda não liberado e destinado à formação do crédito especial para investimento pelo estabelecimento interdependente." (NR)

"Art. 28-A. O descumprimento do disposto na alínea 'b' do inciso III do § 6º do art. 22 deste Anexo implica a perda do direito ao crédito especial para investimento no valor correspondente ao crédito outorgado excedente não investido, e se aplica, no que couber, o disposto no art. 27-A deste Anexo." (NR)

Art. 2º Ato do Secretário de Estado da Economia pode dispor sobre procedimentos complementares relativos à escrituração, ao controle e à fiscalização do benefício de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 620868

DECRETO Nº 10.906, DE 7 DE MAIO DE 2026

Estabelece diretrizes para a realização de cerimônias no Poder Executivo do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202600013000809,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a realização das cerimônias, das solenidades e dos outros eventos oficiais no Poder Executivo estadual.

Art. 2º As cerimônias, as solenidades e os outros eventos oficiais no Poder Executivo estadual observarão os princípios da objetividade, da racionalidade e da brevidade.

Parágrafo único. Os eventos oficiais referidos no *caput* deste artigo durarão, preferencialmente, até sessenta minutos.

Art. 3º Os eventos oficiais deverão ser organizados, entre outras medidas próprias do serviço de cerimonial, para:

I - evitar formalidades excessivas e repetições desnecessárias;

II - assegurar a duração compatível com a finalidade do ato;

e

III - priorizar a clareza e a efetividade das manifestações.

Parágrafo único. O mestre de cerimônias fica autorizado a realizar a saudação protocolar coletiva, facultada aos demais oradores apenas a menção à autoridade máxima presente.

Art. 4º Compete ao serviço de cerimonial dos órgãos e das entidades do Poder Executivo:

I - planejar previamente a programação das cerimônias, com a definição da duração total do evento;

II - organizar o tempo de manifestação das autoridades e dos demais participantes;



III - orientar os oradores sobre a concisão e a pertinência de suas intervenções; e

IV - adotar medidas para cumprir os horários estabelecidos.

Art. 5º O número de pronunciamentos será limitado ao necessário para o cumprimento da finalidade do evento.

§ 1º Os pronunciamentos nas solenidades oficiais observarão preferencialmente o limite de cinco minutos para o orador principal e três minutos para os demais, e competirão ao serviço de cerimonial a gestão do cronômetro e o aviso de proximidade do fim do tempo de cada orador.

§2º Nas solenidades com muitas autoridades, fica facultado apenas o anfitrião e a autoridade de maior hierarquia se pronunciarem.

Art. 6º As autoridades responsáveis pela realização das cerimônias, das solenidades e dos outros eventos oficiais deverão assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 620871

DECRETO Nº 10.907, DE 7 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 6.883, de 12 de março de 2009, que regulamenta o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600004035389,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.883, de 12 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

I - as propostas de projetos e atividades encaminhadas pelos órgãos e pelas entidades da administração estadual com a incumbência de executar as respectivas políticas públicas serão objeto da análise do Gabinete de Políticas Sociais da Governadoria, para a validação quanto:

- a) aos requisitos mínimos presentes nas propostas;
- b) ao alinhamento das propostas às políticas sociais de Governo Estadual;
- c) à contribuição do que se propõe à inclusão social; e
- d) à atenção integral aos assistidos, para a superação da pobreza e a redução das desigualdades e vulnerabilidades sociais das famílias; e

§ 3º O monitoramento da execução dos projetos autorizados se dará pela Secretaria de Estado da Economia e pelo Gabinete de Políticas Sociais mediante a avaliação, por meio da metodologia mais adequada para cada projeto, dos resultados e dos impactos sociais alcançados.

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 2º do Decreto nº 6.883, de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 620879

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004501,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de março de 2026, ADRIANA RODRIGUES BUENO, CPF nº ***.653.341-**, do cargo em comissão de Assessor “A7”, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621055

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003679,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 30 de março de 2026 (Protocolo nº 612974), publicado nas páginas 9 e 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.749, do dia 31 do mesmo mês e ano, apenas na parte que nomeou ANNA KLARA NOVAES DOS SANTOS, CPF nº ***.344.351-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor “A9”, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse, e nomear GRACIELLE DE CASTRO COSTA, CPF nº ***.778.741-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621056



DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001125,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de maio de 2026, CYNTHIA SHULT DE FARIA, CPF nº ***.637.171-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621057

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004366,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FLAVIANA LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.670.236-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621058

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001121,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de abril de 2026, LARISSA DE CARVALHO LOPES, CPF nº ***.222.291-**, do cargo em comissão de Gerente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, DAL-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621059

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001109,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de abril de 2026, RAISSA ALVES RODRIGUES, CPF nº ***.989.781-**, do cargo em comissão de Superintendente de Qualificação Profissional, DAS-4, da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, e nomear DANIELA LOUREDO TELES E SILVA, CPF nº ***.788.391-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621062

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004418,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA, CPF nº ***.617.621-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621061

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013001110,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de março de 2026, SAYMON FONSECA SANTOS MENDES, CPF nº ***.076.201-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear LUCAS DA SILVA BORGES, CPF nº ***.177.781-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621063

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003911,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SÔNIA BORGES, CPF nº ***.055.131-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621064

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004709,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de maio de 2026, TATIANE ALVES CAVALCANTE LIMA, CPF nº ***.244.941-**, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ELIANE CAIADO DE CASTRO DRAGALZEW, CPF nº ***.002.941-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621065

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037004629,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o pessoal relacionado no quadro seguinte para exercer os cargos em comissão nele discriminados, todos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

| Nº DE ORDEM | NOMEAR | CARGO |
|-------------|---|------------------|
| 1º | NATÁLIA SOUSA SANTOS CPF nº ***.343.051-** | Assessor "A7" |
| 2º | VINÍCIUS RODRIGUES JAJAH CPF nº ***.652.081-** | Assessor "A3" |
| 3º | BRUNA GUEDES LEMES DE OLIVEIRA ALVES CPF nº ***.111.491-** | Assessor "A8" |
| 4º | ANGELICA FERNANDA CARVALHO CPF nº ***.761.591-** | Assessor "A5" |
| 5º | PATRÍCIA MOURA QUIRINO DE FREITAS CPF nº ***.479.941-** | Assessor "A4" |
| 6º | JORDANA DE SOUSA DIAS CPF nº ***.893.301-** | Assessor "A8" |
| 7º | DANIEL SILVA RODRIGUES COSTA CPF nº ***.307.081-** | Assessor "A6" |
| 8º | POLYANA BEATRIZ ARAUJO REZENDE CPF nº ***.417.421-** | Assessor "A9" |
| 9º | NACLESIA SOUZA SANTOS CPF nº ***.074.231-** | Assessor "A9" |

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de maio de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 621075

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 632, DE 7 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202600063000677, resolve:

Art. 1º Fica acolhido o retorno do servidor RONNE CEZAR MARTINS, CPF nº ***.117.671-**, ao Departamento Estadual de Trânsito, no cargo de Assistente Técnico de Trânsito, a partir de 4 de maio de 2026, até então cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio da Portaria CASA CIVIL nº 69, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BELEM

Protocolo 621070



Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1068/2026/SES/GO, PROCESSO 202400010018313

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 3.924/2024 - GAB/SES - GO, que trata sobre normas para solicitação de recursos financeiros pelas Organizações Sociais de Saúde e/ou Organizações da Sociedade Civil a título de investimento.

Considerando o Ofício de Solicitação de Recursos nº 859/2025 - Albert Einstein (78674759) e do Ofício nº 973/2025 - HUGO (79956858), o Despacho nº 1161/2025/SES/GEA (80334029), a Requisição de Despesa nº 37/2026 (89241527), o Despacho nº 70/2026 - GERTEL (89243141) e, Considerando ainda o que consta no Processo nº 202400010018313, resolve:

Art. 1º. APROVAR o repasse de recursos, do Fundo Estadual de Saúde/FES para a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, Organização Social de Saúde responsável pelo Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, a título de investimento para aquisição de equipamentos, conforme se observa no anexo único.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade de transferências para organizações sem fins lucrativos, no valor correspondente ao da Requisição de Despesas no total de R\$ 342.684,07 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

Parágrafo único. Em caso de irregularidades na prestação de contas, o processo será encaminhado à Superintendência de Monitoramento dos Convênios e Contratos de Gestão - SUPECC para acompanhamento e monitoramento (art. 48 da Portaria nº 3924/2024 - SES/GO (68882873)).

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

| Detalhamento | Qtde | Prazo para sua Realização | Estimativa de Custo Unitário | Estimativa de Custo Total |
|---|------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Repasse de recursos Conforme proposta nº 00544963000124017 (SEI nº 69806953), cadastrada junto ao FNS, destinado à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, a título de investimento, para aquisição de 02 (dois) Endoscópio rígido (broncoscópio), destinado ao Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, conforme DESPACHO Nº 1161/2025/SES/GEA-21296 (80334029). | 02 | Imediato | R\$ 94.085,43 | R\$ 188.170,86 |
| Repasse de recursos Conforme proposta nº 00544963000124017 (SEI nº 69806953), cadastrada junto ao FNS, destinado à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, a título de investimento, para aquisição de 01 (um) Digitalizador de imagens radiográficas - CR (Monocassete), destinado ao Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, conforme DESPACHO Nº 1161/2025/SES/GEA-21296 (80334029). | 01 | Imediato | R\$ 98.000,00 | R\$ 98.000,00 |
| VALOR TOTAL DO REPASSE | | | | R\$ 342.684,07 |

Data da assinatura: 07/05/2026. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 621041

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1067/2026/SES/GO, PROCESSO 202400010035801

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 3.924/2024 - GAB/SES - GO, que trata sobre normas para solicitação de recursos financeiros pelas Organizações Sociais de Saúde e/ou Organizações da Sociedade Civil a título de investimento.

Considerando o Ofício de Solicitação de Recursos nº 480507/2026 - AGIR (88575899), o Despacho nº 380/2026/SES/GEA (89144530), a Requisição de Despesa nº 43/2026 (89702508), o Despacho nº 77/2026 - GERTEL (89707499) e, Considerando ainda o que consta no Processo nº 202400010035801, resolve:

Art. 1º. APROVAR o repasse de recursos, do Fundo Estadual de Saúde/FES para a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Organização Social de Saúde responsável pelo Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, a título de investimento para aquisição de equipamentos, conforme se observa no anexo único.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade de transferências para organizações sem fins lucrativos, no valor correspondente ao da Requisição de Despesas no total de R\$ 253.865,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Parágrafo único. Em caso de irregularidades na prestação de contas, o processo será encaminhado à Superintendência de Monitoramento dos Convênios e Contratos de Gestão - SUPECC para acompanhamento e monitoramento (art. 48 da Portaria nº 3924/2024 - SES/GO (68882873)).

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

| Detalhamento | Qtde | Prazo para sua Realização | Estimativa de Custo Unitário | Estimativa de Custo Total |
|---|------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Repasse de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 50 (cinquenta) Biombos 3 faces, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 50 | Imediato | R\$ 590,00 | R\$ 29.500,00 |



SUPLEMENTO

| | | | | |
|--|-----|----------|--------------|----------------|
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 40 (quarenta) Cadeiras de rodas de banho, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 40 | Imediato | R\$ 450,00 | R\$ 18.000,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 05 (cinco) Cadeiras de rodas de banho obeso, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 05 | Imediato | R\$ 490,00 | R\$ 2.450,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 05 (cinco) Carros curativo, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 05 | Imediato | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 02 (dois) Carros emergência, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 02 | Imediato | R\$ 3.570,00 | R\$ 7.140,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 15 (quinze) Carros para transporte de materiais, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 15 | Imediato | R\$ 1.145,00 | R\$ 17.175,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 15 (quinze) Mesas auxiliar 70 cm, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 15 | Imediato | R\$ 690,00 | R\$ 10.350,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 05 (cinco) Mesas auxiliar 120 cm, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 05 | Imediato | R\$ 750,00 | R\$ 3.750,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 10 (dez) Mesas Mayo, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 10 | Imediato | R\$ 550,00 | R\$ 5.500,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 100 (cem) Mesas de refeição, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 100 | Imediato | R\$ 440,00 | R\$ 44.000,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 60 (sessenta) Poltrona de acompanhante, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 60 | Imediato | R\$ 1.500,00 | R\$ 90.000,00 |
| Repasso de recursos à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, Conforme proposta nº 00544963000123009 (60429604) cadastrada junto ao FNS, a título de investimento, para aquisição de 50 (cinquenta) Poltrona de acompanhante, destinado ao Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL, conforme DESPACHO Nº 380/2026/SES/GEA-21296 (89144530). | 50 | Imediato | R\$ 400,00 | R\$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL DO REPASSE | | | | R\$ 253.865,00 |

Data da assinatura: 07/05/2026. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 621044



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 004/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 004/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Aparecida do Rio Doce - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620881

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 019/2025 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 019/2025 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Bom Jesus de Goiás - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620886

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 006/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 006/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Campo Alegre de Goiás - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620889

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 017/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 017/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Matrinchã - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620894

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 008/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 008/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Morro Agudo de Goiás - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620899

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026
Edital 018/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 018/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Mundo Novo - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.



SUPLEMENTO

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620901

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026

Edital 011/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 011/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Palminópolis - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620905

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026

Edital 010/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 010/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Santo Antônio da Barra - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620909

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2026

Edital 014/2026 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 014/2026 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Trombas - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de

seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A
(assinado eletronicamente)

Protocolo 620913

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3235-3358

 62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO